



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 380 DE 22 DE AGOSTO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Arnaldo Gomes dos Reis"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratado em caráter provisório para exercer o cargo de Servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, o senhor Arnaldo Gomes dos Reis, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão A, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de gratificação.

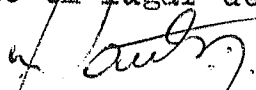
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 29 de julho, e com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, de conformidade com a cláusula contratual que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de agosto de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Arnaldo Gomes dos Reis, para o fim que nele se declara.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado neste ato CONTRATANTE, e de outro lado o senhor ARNALDO GOMES DOS REIS, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata os serviços do senhor ARNALDO GOMES DOS REIS, para exercer o cargo de Servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão A, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 29 de julho de 1969 e até 31 de dezembro do corrente, de conformidade com o Decreto nº 380 de 22 de agosto de 1969, baixado nesta data pela senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do contratado, caberá aviso prévio de cinco dias ao contratante.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de agosto de 1969.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ARNALDO GOMES DOS REIS  
Contratado

Testemunhas: 1ª

2ª